L E I Nº 247, 25 de Maio, de 1.959.

Cria o Serviço de Fiscalização Sanitária de matança de gado no Município de Ouro-Fino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado n a Prefeitura Mu - nicipal de Ouro Fino o Serviço de Fiscalização Sanitária- de Matança de gado no Município de Ouro Fino, com regula- mentação a ser elaborada pelo Snr. Prefeito Municipal.- -

Art. 2º.- Para superintender e orientar êsse serviço, fica o Prefeito autoridado a contratar os servi - ços de profissional competente, portador de diploma de ve- terinário ou similar, como melhor convier aos interesses - do Município.

Art. 3º -Para ocorrer às despesas decorrentes da obrigação prevista no Art. precedente, fica o Prefeito Mu nicipal autorizado a dispender até a importância de CR$- - CR$5.000,00-(CINCO MIL CRUZEIROS).-mensais.-

Art. 4º -Para ocorrer às despesas no presente- exercício de 1.959, fica aberto o crédito Especial de CR$ -. CR$35.000,00-(Trinta e cinco mil cruzeiros).-

Art. 5º - Os orçamentos futuros deverão con - signar verbas para tais despesas, incluidas nos Serviços de- Utilidade Pública.-

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, em 25 de Ma io de 1.959.

Prefeito Municipal.

José Batista Lorena
Secretario.

Reg. L. Próprio, fls. 76.
Lorena